

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
N° 619/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de radiografia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos de raio-X fixo digital e raio-X móvel (portátil), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, suporte técnico contínuo e treinamento das equipes operacionais, garantindo o pleno funcionamento dos serviços e a qualidade dos exames realizados.

Unidade Requisitante: UPAS 24 HORAS

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:
BIANCA ARAUJO MAIA, 32.193/2025
DIRETORA ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Definição do objeto

Fundamentação: Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de radiografia, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos de radiografia, incluindo raio-X fixo digital e raio-X móvel (portátil), contemplando sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica, suporte técnico contínuo e treinamento das equipes operacionais. A solução deverá assegurar a continuidade dos serviços, o adequado funcionamento dos equipamentos e a qualidade dos exames realizados, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a elevada demanda por exames radiológicos nas unidades de atendimento, especialmente em serviços de urgência e emergência. A indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada à população, podendo acarretar atrasos diagnósticos e prejuízos à condução terapêutica dos pacientes. Nesse contexto, a locação de equipamentos apresenta-se como solução mais vantajosa, por assegurar a disponibilização contínua de tecnologia atualizada, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, reduzindo riscos de interrupção dos serviços. Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior previsibilidade de custos, redução de investimentos iniciais elevados e garantia de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atender às necessidades da Administração Pública.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de radiografia (Raio-X), contemplando sistemas fixos digitais e portáteis, novos e de primeiro uso, destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24 horas. A contratação deverá abranger o fornecimento completo dos materiais, incluindo não apenas os equipamentos, mas todos os acessórios, e serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, garantindo a continuidade e a eficiência dos atendimentos. Estão compreendidos no escopo da contratação:

- Disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
- Instalação completa, incluindo montagem, configuração e adequação ao ambiente físico das unidades;
- Execução de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- Disponibilização de suporte técnico especializado;
- Substituição dos equipamentos em caso de falha ou indisponibilidade, em prazo compatível com a necessidade do serviço;
- Realização de testes operacionais e validação da qualidade das imagens;
- Capacitação dos profissionais designados para operação dos equipamentos.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade integral da contratada quanto ao funcionamento contínuo dos equipamentos, garantindo a qualidade dos exames realizados e a segurança dos usuários e profissionais envolvidos. Com a contratação de empresa especializada no serviço de locação espera-se assegurar a oferta ininterrupta de exames de radiografia, reduzir o tempo de diagnóstico, aumentar a resolutividade das unidades de urgência e emergência, bem como minimizar a necessidade de encaminhamentos externos, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população. A contratação deverá incluir, obrigatoriamente:

- Instalação completa dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- Suporte técnico especializado;
- Substituição do equipamento em caso de falha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Garantia de pleno funcionamento dos equipamentos e da qualidade das imagens geradas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá observar as seguintes condições:

- O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;
- O recebimento provisório será realizado após a conferência da quantidade solicitada, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, mediante verificação detalhada de todos os equipamentos, atestando: - Conformidade com as especificações contratadas; - Perfeitas condições de funcionamento; - Identificação de marca e modelo; - Regularidade do registro junto à ANVISA;
- Quaisquer apresentações técnicas, testes operacionais ou avaliações prévias dos equipamentos deverão ser realizadas antes do prazo final estabelecido para o recebimento definitivo.

INSTALAÇÃO, TESTES E CAPACITAÇÃO Após a instalação, os equipamentos deverão estar plenamente operacionais e aptos para uso imediato, não sendo admitidas pendências que impeçam o início dos atendimentos. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada no local, a qual deverá:

- Realizar todos os testes operacionais necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Validar a qualidade das imagens geradas, assegurando conformidade com os padrões técnicos exigidos;
- Permanecer no local até a completa verificação da funcionalidade dos equipamentos;
- Realizar a capacitação imediata dos servidores designados, abrangendo: - Operação dos equipamentos; - Procedimentos básicos de uso; - Orientações de segurança; - Rotinas iniciais de funcionamento.

A liberação definitiva para uso estará condicionada à comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos e à realização da capacitação dos profissionais envolvidos. Descrição do equipamento: ITEM 01: APARELHO DE RAIOS-X FIXO (SISTEMA TOTALMENTE DIGITAL) 02 UNIDADES Equipamento micro-processado para radiodiagnóstico de no mínimo 500 mA, deve ser fixo para uso de diagnóstico por imagens. Indicação erros e nível de kV, mA e mAs, dotado de técnicas pré-programadas selecionáveis de acordo com a parte do corpo

dopaciente a ser radiografada, programa anatômico de órgãos com no mínimo 700 técnicas pré-programadas para o raio-x digital. Comando de gerador de alta tensão através de software; Console para ajuste de parâmetros de disparo com tela touch e botões giratórios do tipo “knob” para facilitar nas seleção de valores de kv, mA, mAs e tempo. Gerador de raios X micro-processado de alta frequência com potência de 40 kW ou maior; Deve operar com alimentação elétrica monofásica de 220V, 60Hz. Deve ser composto de sistema com gerador de raio-x equipado com banco de capacitor, capaz de manter uma demanda de potência máxima de 4 kVA mesmo durante o disparo, permitindo, assim, a instalação do equipamento em circuito com proteção de 20A. Além disso, o sistema deve ser fornecido com um nobreak que possibilite o funcionamento do gerador por, no mínimo, 15 minutos, independentemente da quantidade de disparos, garantindo a operação segura e sem interrupções. Seleção de 40 a 125 kVp; Faixa de mAs de no mínimo 0.1 até 500; Tempo de exposição de 1 ms até 10 segundos; Proteção térmica do tubo de raios X 150 KHU. Deve ser fornecido com par de cabos de alta tensão de no mínimo 8 metros. Bucky mural: Deslocamento vertical de 136 cm ou maior com freio eletromagnético com liberação acionada por dispositivo localizado no próprio pegador; Braço do tubo com movimentação do tipo telescópio para ajustes e possibilidade de exames fora da mesa; Foco variável de 100 a 180 cm; Mesa fixa com tampo flutuante com freio eletromagnético, com movimentação transversal e longitudinal ativada com sensor de pé; Capacidade de carga de no mínimo 300 kg; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 220 cm x 80 cm; Estativa porta tubo de raios X: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 133 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo $\pm 135^\circ$; Rotação da coluna de 360 graus; Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 1 mm; Foco grosso de no máximo 2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 3200 rpm; Deve ser fornecido com Quadro elétrico quando aplicável; Detector plano: 01 (uma) unidade de Detector de estado sólido, para conversão de Raios-X em sinal elétrico, utilizando Cintilador de CsI (Iodeto de Césio), tamanho do pixel de no máximo 100 μm (mícrons); Dimensões: 43x43 Matriz do detector maior ou igual a 4267x4267 pixels; Conversão AD - Escala de cinza de no mínimo 16 bits; Capacidade de inserção do detector na gaveta da mesa e bucky mural, bem como realização de exames fora da gaveta/bucky; Detector com fonte de energia e bateria com capacidade de 8 horas de exame ou 300 imagens por carga; Um carregador da fonte de energia do detector, deve ser parte integrante do conjunto; Deve acompanhar 2 baterias; Armazenamento interno no próprio detector de pelo menos 200 imagens; Peso máximo do detector de 3,4 kg ou inferior com fonte de energia acoplada; Capacidade de suportar 300 kg distribuídos sobre a superfície do detector; Grau de Proteção de no mínimo IP56; Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens: Monitor LCD de no mínimo 21" polegadas Estação de trabalho com configuração mínima: 500GB de armazenamento Hard Disk; 8GB de memória RAM; Nobreak para funcionamento da estação por no mínimo 60 minutos; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Software de Inteligência artificial integrado que realize supressão de osso na imagem. Deve acompanhar sistema de Inteligência Artificial para Tórax com índice de exatidão mínima de 90%, localização, pontuação de anormalidade e relatório da imagem analisada, com integração com PACS, possibilitando assim que o médico plantonista tenha um auxílio para avaliar o paciente e sua criticidade antes mesmo do resultado emitido por laudo de médico radiologista. ITEM 02: APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL 04 UNIDADES Aparelho de Raios-X móvel, com gerador de raios-x de alta frequência, com sistema de controle microprocessado; Potência do gerador de 20 kW, ou superior; Faixa de ajuste de kV de 50 a 150kV ou superior, com passo de 1kvp em 1kvp; Faixa de mAs de 0,5 a 500 mAs ou superior; Faixa de

corrente radiográfica de 20 a 320 mA ou superior; Tempo mínimo de exposição: 0,004 segundos ou menor; Tubo de raios-X de anodo giratório; Capacidade calorífica do anodo de 135 kWh ou maior; Foco grosso dentro da faixa de 0,9 a 1,3mm; Foco fino máximo de 0,6mm; Indicação digital de kV, mA, tempo e mAs independentes; Indicação sonora e luminosa de disparo; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Rotação do conjunto tubo/colimador sobre o eixo de no mínimo +/- 180 °; Coluna Giratória ±180°, montada sobre base móvel dotada de rodízios em borracha de alto impacto, permitindo exames em espaços confinados ou de difícil acesso; Braço articulado ou telescópio, integrado ao conjunto sobre rodízios;

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada prestação dos serviços de locação de equipamentos de Raio-X digital, fixo e portátil, garantindo a continuidade, qualidade e segurança dos atendimentos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24 horas.

4.1. Requisitos Técnicos

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e com tecnologia digital atualizada;
- Deverão possuir registro ativo na ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente; quando aplicável
- Atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às regulamentações da vigilância sanitária e demais órgãos competentes;
- Apresentar qualidade de imagem compatível com os padrões exigidos para diagnóstico médico;
- Possuir todos os acessórios, softwares e componentes necessários ao pleno funcionamento;
- Ser compatíveis com a infraestrutura física das unidades de saúde.

4.2. Requisitos de Instalação

- A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo todas as adequações necessárias ao seu funcionamento;
- Garantir que, após a instalação, os equipamentos estejam prontos para uso imediato;
- Realizar testes operacionais e validação da qualidade das imagens no momento da instalação;
- Responsabilizar-se por eventuais ajustes necessários para adequação ao ambiente físico das unidades.

4.3. Requisitos de Manutenção e Suporte

- Disponibilizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a contratante;
- Garantir atendimento técnico especializado sempre que necessário;
- Assegurar a substituição do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de falha que impeça sua utilização;
- Manter canal de atendimento para suporte técnico, com registro e acompanhamento de chamados.

4.4. Requisitos de Capacitação

- Realizar a capacitação inicial dos servidores imediatamente após a instalação dos equipamentos;
- Fornecer orientações quanto à operação, segurança e rotinas básicas de uso;
- Disponibilizar suporte para esclarecimento de dúvidas operacionais durante a vigência contratual, sempre que necessário.

4.5. Requisitos de Entrega e Prazos

- Entregar e instalar os equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
- Cumprir os prazos de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

4.6. Requisitos Legais e Regulatórios

- Atender integralmente à legislação vigente aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Apresentar documentação que comprove a regularidade dos equipamentos junto à ANVISA;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e regulamentações sanitárias aplicáveis.

4.7. Requisitos de Desempenho e Qualidade

- Garantir a continuidade dos serviços, minimizando interrupções;
- Assegurar a qualidade e confiabilidade dos exames realizados;
- Atender aos padrões de desempenho exigidos pela Administração;
- Responsabilizar-se por eventuais falhas que comprometam a execução dos serviços.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1. Vedação de Exclusividade: Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018: "Art. 23. Não se aplica o dispositivo da exclusividade e

subcontratação quando: (...) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou 1 ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1. Vedação à Participação de Consórcios: Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2. Justificativa da Vedação: A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: A execução do objeto dar-se-á por meio da locação de equipamentos de radiografia, compreendendo raio-X fixo digital e raio-X móvel (portátil), com disponibilização contínua durante toda a vigência contratual. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação e plena operacionalização dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo seu perfeito funcionamento desde o início da utilização. A contratação deverá incluir, obrigatoriamente, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, mão de obra especializada, bem como a realização de calibrações periódicas, conforme normas técnicas vigentes. Deverá ser assegurado suporte técnico contínuo, com atendimento em prazo adequado, sendo obrigatória a substituição do equipamento em caso de falha no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços. Compete à contratada, ainda, a realização de treinamento das equipes operacionais indicadas pela contratante, garantindo a correta utilização dos sistemas. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O recebimento provisório será realizado mediante conferência dos equipamentos entregues, e o recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada quanto à conformidade com as especificações técnicas, pleno funcionamento, identificação de marca e modelo, e regularidade do registro junto à ANVISA. Após a instalação, os equipamentos deverão estar plenamente operacionais, sendo obrigatória a realização de testes operacionais, validação da qualidade das imagens e capacitação imediata dos profissionais designados, condição indispensável para a liberação definitiva para uso. A execução contratual deverá observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, assegurando a qualidade dos exames realizados e a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. Execução Fiel do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3. Designação dos Servidores/Gestores: Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Gestor: Aline Leal – Secretária da Saúde Fiscal Administrativo: Daniela de Marco Rigon – Diretora da Divisão de Saúde; Fiscais Técnicas e Setoriais: Alessandra Kaestner Enríquez - Diretora de Planejamento 8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.6. Responsabilidade por Danos: O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.7. Responsabilidade pelos Encargos: Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.8. Inadimplência dos Encargos: A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.9. Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, ou email. 8.10. Exigências para Pagamento: Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.11. Recebimento dos Materiais: O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega. 8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento. 8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato. 8.11.6 Os locais de

entrega dos equipamentos serão indicados na Autorização de Fornecimento, podendo contemplar as duas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24 horas do Município de Balneário Camboriú, conforme abaixo: • UPA Nações Rua Israel, nº 205 – Bairro das Nações Balneário Camboriú – SC • UPA Barra Rua Jardim da Saudade, nº 250 – Bairro da Barra Balneário Camboriú – SC

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = 365 (TX/100) ?$ Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei no 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração. 10.2. A disposição dos item por lote tem como objetivo alcançar a economia de escala e um gerenciamento e fiscalização mais eficiente. 10.3. A Lei 14.133/2021, trata do parcelamento do objeto, como um princípio a ser seguido na fase de planejamento das licitações e dispõe o seguinte: Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: 3º O parcelamento não será adotado usando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. 10.4. Nesse sentido, cabe evidenciar que o agrupamento em lote favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos semelhantes, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividades desejadas. Bem por isso, deve a Administração cuidar para que se agrupem produtos de mesma natureza. 10.5. Ademais, indispensável e meritório embasamento é o do ganho de economia de escala para a Administração. Ressalta-se que ao agregar quantitativos de recursos dentro de lotes, evidentemente compatíveis com suas características e condições de mercado, é auferido maiores vantagens nos preços defronte à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos e redução de custos indiretos provenientes da unificação do transporte de mercadorias. Tais justificativas corroboram o interesse público pautado nos princípios da proporcionalidade, economicidade, discricionariedade e eficiência. 10.6. Portanto, o Pregão do tipo menor preço pelo critério de julgamento por lote não encontra óbice no sistema normativo, uma vez que decorrente do poder discricionário é conferido à Administração estabelecer critérios que melhor se adaptem às suas necessidades, evitando ocorrências de transtornos referentes a entregas separadas, descontinuas e

não sincronizadas em razão de inúmeros fornecedores, que em nada contribuem para o alcance do interesse público. 10.7. Conclui-se, porquanto, que o agrupamento em lote para aquisição de bens comuns favorece e propicia eficiência técnica e ganhos de economia de escala para Administração Pública. 10.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital: a) Habilitação jurídica; conforme previsto no edital; b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital; e c) Habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital. 10.9. Qualificação Técnica - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando aplicável; - Licença/Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária estadual ou municipal). Registro e regularidade da empresa: - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional competente (CREA/CRT ou outro aplicável), quando couber;

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$1.067.522,40

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: DESPESA 536 - 4 . 20001 . 10 . 303 . 5028 . 2.332 . 0 . 339000 Fonte de recurso 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde Valor indicado (R\$) 1.067.522,40

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: BIANCA ARAUJO MAIA Cargo: DIRETORA ADM - DIVISAO DE SAÚDE Matricula/Portaria: 32.193/2025	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : ALINE LEAL
Cargo: SECRETARIA DE SAÚDE
Matricula/Portaria : '32.153/2025

Balneário Camboriú, 01 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8881-1A30-5272-154D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07)** em 01/04/2026 17:48:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DANIELA DE MARCO RIGON (CPF 816.XXX.XXX-91)** em 01/04/2026 17:53:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JULIANA JAQUES VIDOTTO (CPF 032.XXX.XXX-54)** em 02/04/2026 08:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALESSANDRA KAESTNER ENRÍQUEZ (CPF 939.XXX.XXX-68)** em 02/04/2026 10:07:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **BIANCA ARAUJO AITA MAIA (CPF 030.XXX.XXX-97)** em 06/04/2026 08:37:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8881-1A30-5272-154D>